

**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2024 - DISP/PMP**  
(Processo Administrativo n.º 19070002/2024)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação e Desporto, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

<b>Data e hora de início para apresentação da proposta e documentação:</b>	22 de julho às 12h00min
<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	26 de julho de 2024
<b>Hora limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	12h00min
<b>Local para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>	<a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	indireta em regime de empreitada por preço unitário

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de reparos nas coberturas da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Manoel Joaquim de Sá, Eneas Barbosa, João Delmiro, Francelino José, Alfredo Silvério, João Antônio de Oliveira e na Creche Municipal "Portal do Saber", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. Os itens, suas especificações, unidades de medida, quantidades e demais informações encontram-se no Projeto Básico, Anexo II deste documento.
  - 1.2.1. Faculta-se ao fornecedor a participação no único item.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. A participação na presente Dispensa de Licitação ocorrerá através do envio da proposta de preços e dos documentos de habilitações especificados neste Aviso de Contratação Direta, na forma estabelecida no preâmbulo desse documento.
- 2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
  - 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - 2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - 2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável

técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2.2.4.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.5.** O disposto no item 2.3.3.3 aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.6.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.2.7.** sociedades cooperativas.

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa de Licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

3.1. O ingresso do fornecedor na Dispensa de Licitação ocorrerá com o envio de sua proposta e documentos de habilitação, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará ao endereço eletrônico, através do e-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com), a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para o envio dos documentos.

3.3. Juntamente com a proposta, o interessado deverá enviar toda a documentação de habilitação descrita neste aviso, na mesma forma do item anterior.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

- 3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.5.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.5.2.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.7. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.9. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá também enviar Declaração Conjunta constando as seguintes informações:
- 3.9.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.3.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.5.** que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo para o envio das propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

- 4.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
- 4.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ato formal, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 4.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 4.5. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.7.1.** contiver vícios insanáveis;
- 4.7.2.** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou, quando for o caso, permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.7.4.** não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 4.8.1.** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.8.2.** apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.9. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:

**4.9.1.** Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

4.9.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

4.9.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**4.9.2.** Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

4.9.2.1. O valor global estimado para a contratação.

4.9.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

**4.9.3.** serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

4.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

4.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.13. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam nos subitens a seguir deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>); e

**5.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União:

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2>);

**5.2.3.** Cadastro de Fornecedores/Prestadores de Serviços Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal de Portalegre/RN – CAFIP:

([https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis\\_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP](https://www.appsheet.com/start/98c0e667-aff6-43aa-85b3-e0889ee4b721#appName=Cafip-767341730&group=%5B%5D&sort=%5B%5D&table=vis_sancao&view=Cadastro+de+Fornecedores%2F+Prestadores+de+Servi%C3%A7os+Impedidos+de+Licitar+e+Contratar+com+a+Administra%C3%A7%C3%A3o+P%C3%BAblica+Municipal+de+Portalegre%2FRN+-+CAFIP)).

**5.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

5.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, através do e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**5.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### 5.10. Habilitação jurídica

- 5.10.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.10.2. Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 5.10.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.10.4. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 5.10.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.10.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 5.10.7.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 5.11. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 5.11.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 5.11.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 5.11.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.11.4.** declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.11.5.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 5.11.6.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.11.7.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 5.11.8.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 5.11.9.** caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

#### 5.12. Habilitação econômico-financeira:

- 5.12.1.** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

- 5.12.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (dos dois últimos exercícios sociais), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 5.12.3.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 5.12.4.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 5.12.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 5.12.6.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 5.12.7.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**5.13. Habilitação técnica:**

- 5.13.1.** Declaração do fornecedor atestando acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo a ser disponibilizado.
- 5.13.2.** Certidão atualizada de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA para os serviços propostos e dentro do prazo de validade.
- a.1). Se as empresas licitantes forem sediadas em outra jurisdição;
- a.2). No ato da emissão da ordem de serviço, a empresa vencedora da licitação que apresentou na Habilitação, a certidão do registro do CREA de outro estado, deverá regularizar junto ao CREA do RN, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14.
- a.3). No ato da emissão da ordem de serviço, a pessoa Jurídica deve comprovar que possui em seu quadro técnico, profissionais com registro ou visto no CREA do RN, para executar as atividades prescritas em seu objeto social, de acordo com a resolução do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA, nº 1.121/2019, ART 14, PARÁGRAFO 3º.
- 5.13.3.** Capacitação técnico-operacional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra de engenharia, além do fornecimento dos itens e que seja compatível em características com o objeto da presente licitação;
- 5.13.4.** Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Comprovação de que a licitante possui em seu corpo técnico, na data prevista para a entrega das propostas, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico (CATs) COM registro de atestado, expedidas pelo conselho profissional competente;



## **6. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

6.1. As infrações e sanções administrativas são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

7.1. As obrigações da contratante e contratada são aquelas estabelecidas no Anexo I deste Aviso.

## **8. CONTRATAÇÃO**

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**8.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

**8.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. Caso se conclua pelo uso da nota de empenho ou do instrumento equivalente em substituição ao termo de contrato, o aceite desses documentos, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**8.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**8.3.2.** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**8.3.3.** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I.

8.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**9.1.1.** republicar o presente aviso com uma nova data para envio de nova documentação;

- 9.1.2.** valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.1.3.** fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver nenhum interessado em participar da contratação (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações e os e-mails, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas e publicações realizadas.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o recebimento da proposta e documentos na data marcada, a data limite será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos observarão o horário de Brasília-DF.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ato formal, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1.** ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda
  - 9.11.2.** ANEXO II – Projeto Básico;
  - 9.11.3.** ANEXO III - Modelo de Proposta de Preços;
  - 9.11.4.** ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
  - 9.11.5.** ANEXO V – Modelo de Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades da contratação;
  - 9.11.6.** ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato;

Portalegre/RN, 22 de julho de 2024.

---

**MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto – SEMED

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À(o)

**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de reparos nas coberturas da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Manoel Joaquim de Sá, Eneas Barbosa, João Delmiro, Francelino José, Alfredo Silvério, João Antônio de Oliveira e na Creche Municipal "Portal do Saber".

**PROPONENTE:** .....

CPF/CNPJ:.....

Apresentamos e solicitamos de Vossa Senhoria a apreciação de nossa proposta relativa ao Processo Licitatório em epígrafe, declarando que:

Temos condições de atender a todos os requisitos estabelecidos na Proposta a Seguir.

Manteremos o preço de nossa proposta válida, por 60 (sessenta) dias.

Item	Descrição	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1						
2						

**TOTAL GERAL GLOBAL:** XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

No preço ofertado estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

Declaramos de que compreendemos a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser prestado sem ônus adicionais.

Atenciosamente,

Local/UF, Data.

Empresa e/ou assinatura do responsável legal

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - PJ**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de reparos nas coberturas da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Manoel Joaquim de Sá, Eneas Barbosa, João Delmiro, Francelino José, Alfredo Silvério, João Antônio de Oliveira e na Creche Municipal "Portal do Saber".

A EMPRESA....., ATRAVÉS DE SEU REPRESENTATE LEGAL INFRA-ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
5. que está enquadrado como microempresa, empresa de pequeno, se for o caso, atendendo aos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**DECLARAÇÃO UNIFICADA - PF**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de reparos nas coberturas da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Manoel Joaquim de Sá, Eneas Barbosa, João Delmiro, Francelino José, Alfredo Silvério, João Antônio de Oliveira e na Creche Municipal "Portal do Saber".

EU,....., INFRA ASSINADO, SOB AS PENAS DA LEI, DECLARA:

1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA  
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 082/2024 - DISP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de reparos nas coberturas da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Manoel Joaquim de Sá, Eneas Barbosa, João Delmiro, Francelino José, Alfredo Silvério, João Antônio de Oliveira e na Creche Municipal "Portal do Saber".

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_  
(nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_ (nº de  
inscrição) \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)  
\_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do  
disposto no Aviso de Contratação Direta, tem pleno conhecimento de todas as exigências  
relacionadas à execução dos serviços objeto do referido Aviso, que conhece as condições locais para  
execução do objeto, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à  
natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para  
quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a  
contratante.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

\_\_\_\_\_  
Empresa e assinatura do responsável legal

**MINUTA****TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º. XXX/2024,**  
**REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE**  
**\_\_\_\_\_ QUE FAZEM ENTRE SI A**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A**  
**EMPRESA \_\_\_\_\_**

**O MUNICÍPIO DE PORTALEGRE,** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL,** pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ n.º 08.358.053/0001-90, com sede na Rua José Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, CEP 59810-000, neste ato representada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o Sr. José Augusto de Freitas Rêgo, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_@com.br, Contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** neste ato representada pelo seu Representante Legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF: \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da(o) Pregão, sob a forma eletrônica n.º \_\_\_\_\_, vinculado ao Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1. O** objeto do presente instrumento é a \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência

**1.2. Especificação do objeto:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOAL
1.					

**1.3. O** valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a(o) **CONTRATADA(O)** dependerão dos serviços efetivamente prestados.

**1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:**

**a)** O Termo de Referência;

**b)** O Edital da Licitação/ Instrumento de Contratação direta;

- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor Total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_. ( \_\_\_\_\_ )

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, exercício 2024. \_\_\_\_\_

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente.
- 5.2. O pagamento da Nota Fiscal, fatura ou documento equivalente, fica condicionado ao cumprimento dos critérios da Ordem cronológica, conforme determina a resolução 011/2024 TCE/RN.
- 5.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, desde que não seja referente a parte incontroversa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 5.5. A antecipação do pagamento somente poderá ocorrer se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, devendo estar expressamente previsto no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta
- 5.6. Será exigido a prestação de garantia como condição para o pagamento antecipado de 5% do valor contratado
- 5.7. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice \_\_\_\_\_ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Caso a administração decida pelo não reajustamento de ofício, fica o reajuste condicionado a apresentação de requerimento pelo(a) **CONTRATADO(A)**.
- 6.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento, conforme estabelece o inc. I, do art. 136, da Lei 14.133/2021



**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. A gestão do Serviço a ser executado pela **CONTRATADA**, caberá à Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_/RN, mediante indicação do(a) Gestor(a) de Contratos: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx.-xx**, designado(a) pela portaria nº **xxxxxxx**, bem como do(a) Fiscal: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº **xxx.xxx.xxx.-xx**, designado(a) pela portaria nº **xxxxxxx**, a quem competirá fiscalizar se a empresa está executando corretamente o objeto contratado, obedecendo a este Termo de Contrato.

7.3. O Fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As regras referente as sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e na Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:**

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**12.3.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

**12.4.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**13.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**13.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês;

**13.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições

contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Portalegre/RN, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de quaisquer outros para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

**17.2.** E, por estarem assim justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos legais pertinentes, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Cidade/RN, 2024

\_\_\_\_\_  
**ORDENADOR DE DESPESA**

**CARGO**

**CONTRATANTE**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

CPF: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

**CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Secretaria Municipal de Educação e Desporto**  
**EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 082/2024 - DISP/PMP**  
(Processo Administrativo n.º 19070002/2024)

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal de Educação e Desporto, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço global, na hipótese do Art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 517/2023, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir:

<b>Data e hora de início para apresentação da proposta e documentação:</b>	22 de julho às 12h00min
<b>Data limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	26 de julho de 2024
<b>Hora limite para apresentação da proposta e documentação:</b>	12h00min
<b>Local para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Endereço eletrônico para recebimento da proposta e documentação:</b>	E-mail: licitportalegre@gmail.com
<b>Link do Aviso de Contratação Direta e Anexos:</b>	<a href="http://www.portalegre.rn.gov.br">www.portalegre.rn.gov.br</a> , <a href="http://www.gov.br/pncp/pt-br">www.gov.br/pncp/pt-br</a> e <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>
<b>Critério de Julgamento:</b>	menor preço global
<b>Regime de Execução:</b>	indireta em regime de empreitada por preço unitário

**Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados na execução de reparos nas coberturas da Escola Municipal Filomena Sampaio de Souza, Manoel Joaquim de Sá, Eneas Barbosa, João Delmiro, Francelino José, Alfredo Silvério, João Antônio de Oliveira e na Creche Municipal “Portal do Saber”.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: [www.portalegre.rn.gov.br](http://www.portalegre.rn.gov.br), Portal Nacional de Contratações Públicas: [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br), Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do E-mail: [licitportalegre@gmail.com](mailto:licitportalegre@gmail.com).

Outras informações poderão ser obtidas na Rua José Vieira Mafaldo, 122, Centro, Portalegre/RN, Sala 18 do Centro Administrativo Maria Albaniza de Albuquerque Freitas, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira.

Portalegre/RN, 22 de julho de 2024.

**MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Educação e Desporto – SEMED



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b>	04/07/2024	<b>BDI :</b>	26,40%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
<b>1</b>	<b>FILOMENA - ZONA URBANA</b>							<b>R\$ 35.081,80</b>	<b>R\$ 44.341,50</b>
1.1	COMP-94210	REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO.	Composições Próprias	M²	1.030,00	R\$ 34,06	R\$ 43,05	R\$ 35.081,80	R\$ 44.341,50
<b>2</b>	<b>CEMEI - ZONA URBANA</b>							<b>R\$ 10.918,77</b>	<b>R\$ 13.803,86</b>
2.1	COMP-313330	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	Composições Próprias	M2	1.172,80	R\$ 9,31	R\$ 11,77	R\$ 10.918,77	R\$ 13.803,86
<b>3</b>	<b>MANOEL JOAQUIM DE SÁ - SÍTIO BOM SUCESSO</b>							<b>R\$ 9.522,35</b>	<b>R\$ 12.037,64</b>
3.1	COMP-313330	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	Composições Próprias	M2	715,50	R\$ 9,31	R\$ 11,77	R\$ 6.661,31	R\$ 8.421,44
3.2	COMP-94210	REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO.	Composições Próprias	M²	84,00	R\$ 34,06	R\$ 43,05	R\$ 2.861,04	R\$ 3.616,20
<b>4</b>	<b>ENEAS BARBOSA - SÍTIO BOM SUCESSO</b>							<b>R\$ 2.122,68</b>	<b>R\$ 2.683,56</b>
4.1	COMP-313330	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	Composições Próprias	M2	228,00	R\$ 9,31	R\$ 11,77	R\$ 2.122,68	R\$ 2.683,56
<b>5</b>	<b>JOÃO DELMIRO - SÍTIO PEGA</b>							<b>R\$ 2.141,30</b>	<b>R\$ 2.707,10</b>
5.1	COMP-313330	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	Composições Próprias	M2	230,00	R\$ 9,31	R\$ 11,77	R\$ 2.141,30	R\$ 2.707,10
<b>6</b>	<b>FRANCELINO JOSÉ - SÍTIO SOBRADO</b>							<b>R\$ 3.146,78</b>	<b>R\$ 3.978,26</b>
6.1	COMP-313330	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	Composições Próprias	M2	338,00	R\$ 9,31	R\$ 11,77	R\$ 3.146,78	R\$ 3.978,26
<b>7</b>	<b>ALFREDO SILVERO - SITIO BAIXA GRANDE</b>							<b>R\$ 8.039,37</b>	<b>R\$ 10.163,63</b>
7.1	COMP-313330	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	Composições Próprias	M2	863,52	R\$ 9,31	R\$ 11,77	R\$ 8.039,37	R\$ 10.163,63
<b>8</b>	<b>JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - SÍTIO ESTRONDO</b>							<b>R\$ 7.573,90</b>	<b>R\$ 9.573,94</b>
8.1	COMP-313330	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO	Composições Próprias	M2	350,00	R\$ 9,31	R\$ 11,77	R\$ 3.258,50	R\$ 4.119,50
8.2	COMP-94210	REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO.	Composições Próprias	M²	126,70	R\$ 34,06	R\$ 43,05	R\$ 4.315,40	R\$ 5.454,44
								<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 20.742,54</b>
								<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 78.546,95</b>
								<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 99.289,49</b>



## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b>	04/07/2024	<b>BDI :</b>	26,40%
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

Felipe Medeiros Lira  
Diretor de Projetos e Orçamento  
Portaria nº: 100/2024



## RESUMO DO ORÇAMENTO

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b> 04/07/2024		<b>BDI :</b> 26,40%	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	FILOMENA - CENTRO	R\$ 44.341,50	44,66%
2	CEMEI - CENTRO	R\$ 13.803,86	13,90%
3	MANOEL JOAQUIM DE SÁ - SÍTIO BOM SUCESSO	R\$ 12.037,64	12,12%
4	ENEAS BARBOSA - SÍTIO BOM SUCESSO	R\$ 2.683,56	2,70%
5	JOÃO DELMIRO - SÍTIO PEGA	R\$ 2.707,10	2,73%
6	ESCOLA FRANCELINO JOSÉ - SÍTIO SOBRADO	R\$ 3.978,26	4,01%
7	ALFREDO SILVERO - SITIO BAIXA GRANDE	R\$ 10.163,63	10,24%
8	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - SÍTIO ESTRONDO	R\$ 9.573,94	9,64%
		<b>VALOR BDI TOTAL:</b>	<b>R\$ 20.742,54 100,00%</b>
		<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>R\$ 78.546,95</b>
		<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 99.289,49</b>

Felipe Medeiros Lira  
Diretor de Projetos e Orçamento  
Portaria nº: 100/2024



## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b> 04/07/2024		<b>BDI :</b> 26,40%	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 1. FILOMENA - ZONA URBANA

#### 1.1. COMP-94210 REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO. (M²)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	1.030,0000	1.030,00
			1.030,00

### 2. CEMEI - ZONA URBANA

#### 2.1. COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	1.172,8000	1.172,80
			1.172,80

### 3. MANOEL JOAQUIM DE SÁ - SÍTIO BOM SUCESSO

#### 3.1. COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	715,5000	715,50
			715,50

#### 3.2. COMP-94210 REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO. (M²)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	84,0000	84,00
			84,00

### 4. ENEAS BARBOSA - SÍTIO BOM SUCESSO

#### 4.1. COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	228,0000	228,00
			228,00

### 5. JOÃO DELMIRO - SÍTIO PEGA

#### 5.1. COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	230,0000	230,00
			230,00

### 6. FRANCELINO JOSÉ - SÍTIO SOBRADO

#### 6.1. COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	338,0000	338,00
			338,00

### 7. ALFREDO SILVERO - SITIO BAIXA GRANDE





## MEMÓRIAS DE CÁLCULO

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b> 04/07/2024		<b>BDI :</b> 26,40%	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### 7.1. COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	863,5200	863,52
			863,52

### 8. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - SÍTIO ESTRONDO

#### 8.1. COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	350,0000	350,00
			350,00

#### 8.2. COMP-94210 REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO. (M<sup>2</sup>)

		A	QTD
COBERTURA TOTAL	A	126,7000	126,70
			126,70

\_\_\_\_\_  
Felipe Medeiros Lira  
Diretor de Projetos e Orçamento  
Portaria nº: 100/2024



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b> 04/07/2024	<b>BDI :</b> 26,40%		
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

### COMP-94210 REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO. (M²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 18,73	R\$ 11,24
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,50	R\$ 4,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 15,74

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	0,30000000	R\$ 61,08	R\$ 18,32
TOTAL Serviço:						R\$ 18,32
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 34,06</b>

### COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00510000	R\$ 925,00	R\$ 4,72
TOTAL Material:						R\$ 4,72

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 23,02	R\$ 2,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 18,73	R\$ 2,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,59
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 9,31</b>

### COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00510000	R\$ 925,00	R\$ 4,72
TOTAL Material:						R\$ 4,72

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 23,02	R\$ 2,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 18,73	R\$ 2,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:						R\$ 4,59
<b>VALOR:</b>						<b>R\$ 9,31</b>

### COMP-94210 REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO. (M²)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 18,73	R\$ 11,24
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,50	R\$ 4,50



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b> 04/07/2024	<b>BDI :</b> 26,40%		
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 15,74
--	-----------

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
94210 TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	0,30000000	R\$ 61,08	R\$ 18,32
TOTAL Serviço:					R\$ 18,32
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 34,06</b>

### COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173 TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00510000	R\$ 925,00	R\$ 4,72
TOTAL Material:					R\$ 4,72

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 23,02	R\$ 2,53
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 18,73	R\$ 2,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 4,59
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 9,31</b>

### COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173 TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00510000	R\$ 925,00	R\$ 4,72
TOTAL Material:					R\$ 4,72

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 23,02	R\$ 2,53
88316 SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 18,73	R\$ 2,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 4,59
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 9,31</b>

### COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00007173 TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00510000	R\$ 925,00	R\$ 4,72
TOTAL Material:					R\$ 4,72

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88309 PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 23,02	R\$ 2,53



## RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b> 04/07/2024	<b>BDI :</b> 26,40%		
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%

88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 18,73	R\$ 2,06
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R\$ 4,59
					<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 9,31</b>

### COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00510000	R\$ 925,00	R\$ 4,72
TOTAL Material:					R\$ 4,72	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 23,02	R\$ 2,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 18,73	R\$ 2,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 4,59	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 9,31</b>	

### COMP-313330 REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE CERÂMICA, TIPO COLONIAL, COM REPOSIÇÃO DE 20% DO MATERIAL, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO (M2)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
00007173	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM, RENDIMENTO DE COBERTURA DE *26* TELHAS/M2	SINAPI	MIL	0,00510000	R\$ 925,00	R\$ 4,72
TOTAL Material:					R\$ 4,72	

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 23,02	R\$ 2,53
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,11000000	R\$ 18,73	R\$ 2,06
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 4,59	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 9,31</b>	

### COMP-94210 REVISÃO DE COBERTURA EM FIBROCIMENTO, INCLUSO SUBSTITUIÇÃO DE TELHAS COM DEFEITO. (M²)

Mão de Obra com Encargos Complementares	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R\$ 18,73	R\$ 11,24
88323	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,20000000	R\$ 22,50	R\$ 4,50
TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:					R\$ 15,74	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	0,30000000	R\$ 61,08	R\$ 18,32
TOTAL Serviço:					R\$ 18,32	
<b>VALOR:</b>					<b>R\$ 34,06</b>	

---

Felipe Medeiros Lira  
Diretor de Projetos e Orçamento  
Portaria nº: 100/2024



## COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	<b>DATA :</b> 04/07/2024		<b>BDI :</b> 26,40%	
<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%
		Composições Próprias	PROPRIA	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	%
	<b>Benefício</b>	
S + G	Garantia/seguros	0,90%
L	Lucro	7,25%
	<b>TOTAL</b>	<b>8,15%</b>

	<b>Despesas Indiretas</b>	
AC	Administração central	3,15%
DF	Despesas financeiras	0,80%
R	Riscos	1,00%
	<b>TOTAL</b>	<b>4,95%</b>


<b>I</b>	<b>Impostos</b>	
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%
	PIS	0,65%
	Cont. previdenciária	4,50%
	<b>TOTAL</b>	<b>10,15%</b>

**BDI = 26,40%**

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Felipe Medeiros Lira  
Diretor de Projetos e Orçamento  
Portaria nº: 100/2024

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 <p style="font-size: small;">PREFEITURA MUNICIPAL DE <b>PORTALEGRE</b> RN</p> <p style="font-size: x-small;">Trabalho e desenvolvimento</p>	<b>OBRA:</b>	MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.	DATA : 04/07/2024		BDI : 26,40%	
	<b>CLIENTE:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE.	<b>FONTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
	<b>LOCAL:</b>	RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.	ORSE	2024/04	112,54%	70,11%
		SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	
		SINAPI	2024/05 COM DESONERAÇÃO	85,98%	47,44%	
		Composições Próprias	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	FILOMENA - ZONA URBANA	R\$ 44.341,50	70,00 %	30,00 %		100,00 %
			R\$ 31.039,05	R\$ 13.302,45		R\$ 44.341,50
2	CEMEI - ZONA URBANA	R\$ 13.803,86		100,00 %		100,00 %
				R\$ 13.803,86		R\$ 13.803,86
3	MANOEL JOAQUIM DE SÁ - SÍTIO BOM SUCESSO	R\$ 12.037,64		100,00 %		100,00 %
				R\$ 12.037,64		R\$ 12.037,64
4	ENEAS BARBOSA - SÍTIO BOM SUCESSO	R\$ 2.683,56			100,00 %	100,00 %
					R\$ 2.683,56	R\$ 2.683,56
5	JOÃO DELMIRO - SÍTIO PEGA	R\$ 2.707,10			100,00 %	100,00 %
					R\$ 2.707,10	R\$ 2.707,10
6	FRANCELINO JOSÉ - SÍTIO SOBRADO	R\$ 3.978,26			100,00 %	100,00 %
					R\$ 3.978,26	R\$ 3.978,26
7	ALFREDO SILVERO - SÍTIO BAIXA GRANDE	R\$ 10.163,63			100,00 %	100,00 %
					R\$ 10.163,63	R\$ 10.163,63
8	JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA - SÍTIO ESTRONDO	R\$ 9.573,94			100,00 %	100,00 %
					R\$ 9.573,94	R\$ 9.573,94
		R\$ 99.289,49	R\$ 31.039,05	R\$ 39.143,95	R\$ 29.106,49	
			R\$ 31.039,05	R\$ 70.183,00	R\$ 99.289,49	R\$ 99.289,49

\_\_\_\_\_  
 Felipe Medeiros Lira  
 Diretor de Projetos e Orçamento  
 Portaria nº: 100/2024



---

---

# MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

---

---

**OBRA:** MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS  
DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.

**LOCAL:** RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN.



## MEMORIAL DESCRITIVO

O presente projeto trata-se da MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN., as obras estarão localizadas na zona urbana e rural do Município. Os serviços serão executados conforme as etapas do cronograma.

## DEFINIÇÕES

A Obra deverá ser entregue a CONTRATANTE inteiramente concluída e em condições de uso, quando será lavrado o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP), sem que isso venha eximir a CONTRATADA de eventuais reparos em serviços que estejam em desacordo com a boa técnica e normas construtivas ou, ainda, de substituir quaisquer peças ou equipamentos que apresentarem problemas ao iniciar-se sua utilização.

## SERVIÇOS GERAIS

A execução das Obras e Serviços deverá obedecer rigorosamente às especificações constantes deste Memorial Descritivo, normas da ABNT, bem como todas as prescrições dos projetos e de eventuais memoriais específicos.

Ficará a critério de a FISCALIZAÇÃO impugnar e mandar demolir, ou substituir, serviços ou equipamentos executados em desacordo com o projeto básico, com as especificações, ou incorretos. As despesas decorrentes dessas demolições, ou substituições, e do refazimento dos serviços correrão pôr conta exclusiva da CONTRATADA, inclusive naqueles casos em que os serviços tenham sido executados por FIRMA ESPECIALIZADA.

Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários no sentido de garantir proteção e segurança aos operários, técnicos e demais pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a execução da obra; garantir a integridade física de propriedades do CONTRATANTE e de terceiros, que de alguma maneira possa ser atingido em qualquer das etapas da obra, observando sempre as normas da ABNT, MINISTÉRIO DO TRABALHO e demais órgãos competentes.

Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

A CONTRATADA deverá manter ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de serviço, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda da Obra, e de seus materiais, equipamentos e patrimônio, até sua entrega ao CONTRATANTE.

Todos os serviços executados aleatoriamente ou sem o consentimento da FISCALIZAÇÃO, não serão remunerados.

Todas as dimensões serão tomadas as indicadas em projeto, ou com base nas dimensões apropriadas no local, quando da inexistência das citadas peças gráficas.

Todos os serviços de rasgos em alvenaria deverão ser executados com ferramentas apropriadas, evitando, assim maiores movimentações e abalos na estrutura da alvenaria (utilizar máquina de cortar alvenaria, etc.).

## **MÃO DE OBRA**

Caberá à CONTRATADA manter, no canteiro de serviço, mão-de-obra em número e qualificação compatível com a natureza da obra e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Toda a mão-de-obra, empregada pela CONTRATADA na execução dos serviços, deverá apresentar qualificação tal que proporcione produtos finais tecnicamente bem executados e com acabamento esmerado.

## **MATERIAIS**

Caberá à CONTRATADA manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais e equipamentos necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo da obra, no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser de primeira linha de fabricação, isentos de quaisquer defeitos incompatíveis com as especificações originais do FABRICANTE (sejam eles defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados),

produzidos de modo a atenderem integralmente, no que lhes couber, as especificações da ABNT, deste Memorial Descritivo, dos projetos e dos memoriais específicos.

Todos os materiais cujas características e aplicação não sejam regulamentadas pôr disposições normativas da ABNT, deste Memorial Descritivo, especialmente aqueles de fabricação exclusiva, deverão ser aplicados estritamente de acordo com as recomendações e especificações dos respectivos FABRICANTES.

A CONTRATADA deverá efetuar controle tecnológico dos materiais empregados na obra, com coleta de amostras na quantidade exigida por norma específica de cada material.

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizado sua substituição, a juízo da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais e equipamentos, especificados no projeto e memoriais, deverão ser utilizados na execução das obras ou serviços correspondentes, e sua substituição, pôr similares, só poderá ocorrer com autorização da FISCALIZAÇÃO, desde que o similar proposto apresente equivalência com o originalmente especificado, no que diz respeito à qualidade, resistência e aspecto.

## IMPERMEABILIZAÇÕES E COBERTURAS

### TRAMA

Para a revisão da estrutura de madeira deverão ser observadas as prescrições das normas da NB-11 da ABNT. Todos os trabalhos deverão ser feitos por operários habilitados e capazes, devidamente assistidos pelo mestre carpinteiro e assessorados pelo engenheiro responsável. As superfícies dos encaixes, ligações e articulações deverão ser revisadas de modo a permitir o ajuste perfeito.

### TELHAMENTO

As telhas que serão utilizadas na cobertura deverão ser cerâmica do tipo colonial, ou fibrocimento de acordo com a necessidade e telhas danificadas. Todas as telhas que apresentarem qualquer tipo de defeito devem ser substituídas.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os serviços e materiais utilizados na obra deverão estar em conformidade com as normas da ABNT e normas locais.

Na entrega da obra, será procedida cuidadosa verificação, por parte da Fiscalização, das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações.



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-RN**

**ART Obra/Serviço**  
**Nº RN20240717683**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte**

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**FELIPE MEDEIROS LIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **2117578195**

Registro: **2117578195RN**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

**RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO**

Nº: **122**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CEP: **59810000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 1,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NÃO SE APLICA**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA DIVERSAS**

Nº: **S/N**

Complemento: **ESCOLAS**

Bairro: **DIVERSOS**

Cidade: **PORTALEGRE**

UF: **RN**

CEP: **59810000**

Data de Início: **01/07/2024**

Previsão de término: **23/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **Comercial**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**

CPF/CNPJ: **08.358.053/0001-90**

**4. Atividade Técnica**

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	5.138,52	m2
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE REFORMA DE EDIFICAÇÃO > #1.1.2.5 - EM OUTROS MATERIAIS	5.138,52	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

ART DE ORÇAMENTO, ESPECIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN. ESTA ART ESTA VINCULADA À ART DE CARGO/FUNÇÃO Nº RN20220497226.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-RN, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar

- Declaro que as atividades sob responsabilidade deste profissional, registradas nesta ART, estão de acordo e se restringem as minhas atribuições.

**7. Entidade de Classe**

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**FELIPE MEDEIROS LIRA - CPF: 042.552.681-00**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Local

data

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE - CNPJ: 08.358.053/0001-90**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **12/07/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8205183800**

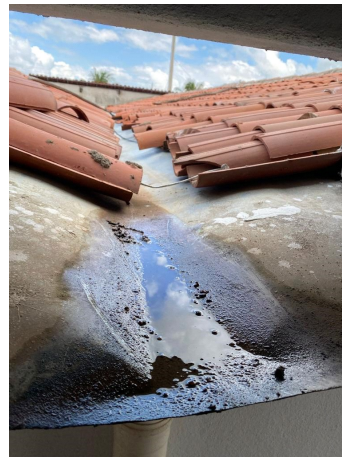
A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-rn.sitac.com.br/publico/>, com a chave: C1A3w

Impresso em: 15/07/2024 às 08:48:27 por:





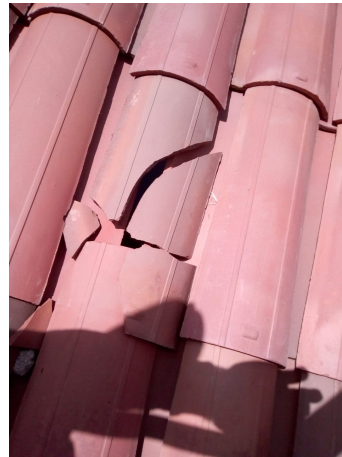
**MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO  
MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.**



**MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO  
MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.**



**MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PUBLICAS DO  
MUNICIPIO DE PORTALEGRE RN.**







## PROJETO BÁSICO

### 1.0) CARACTERÍSTICAS DA OBRA:

- 1.1) OBJETO: MANUTENÇÃO DA COBERTURA DAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE RN.
- 1.2) LOCAL: RUA DIVERSAS, BAIRRO DIVERSOS, PORTALEGRE RN..
- 1.3) ORÇAMENTO PREVISTO: R\$ 99.289,49 (NOVENTA E NOVE MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).
- 1.4) PRAZO DE EXECUÇÃO: 3 (TRÊS) MESES.
- 1.5) ESPECIFICAÇÕES: ABNT
- 1.6) FORMA DE EXECUÇÃO: INDIRETA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
- 1.7) FONTES DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIO.
- 1.8) DATA: JULHO DE 2024
- 1.9) TIPO DE OBRA: COMUM.

### 2.0) ANEXOS:

- 2.1) PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS
- 2.2) MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS
- 2.3) COMPOSIÇÕES DE PREÇOS
- 2.4) COMPOSIÇÃO DO BDI
- 2.5) CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO
- 2.6) MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- 2.7) DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)
- 2.8) RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- 2.9) DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO



PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS BÁSICOS



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS



COMPOSIÇÕES DE PREÇOS



## COMPOSIÇÃO DO BDI



## CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO



## MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



DOCUMENTO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART)





## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E CROQUIS



DVD COM PROJETO BÁSICO COMPLETO

